

LEI Nº 122 DE 02 DE JULHO DE 1991.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 146.900.000,00 (cento e quarenta e seis milhões e novecentos mil cruzeiros) ao orçamento vigente, na forma abaixo:

Programa de Trabalho	Rubrica	Recursos	Importância
Gabinete do Prefeito			
2001.03070211.001	4210-00	Excesso	36.000.000,00
Secretaria de Educação e Cultura			
2004.08421881.003	4110-00	de	15.000.000,00
Secretaria de Obras Públicas			
Urbanização e Transporte			
2007.03070251.012	4110-00	Arrecadação	23.000.000,00
2007.16070212.019	4120-00		30.000.000,00
2007.16915751.011	4110-00		42.900.000,00
	TOTAL	CR\$146.900.000,00	

Continuação da Lei nº 122 de 02 de julho de 1991.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no presente exercício, para o Projeto de Viabilização de Logradouros – Programa de Trabalho 2007.10583231.020 – Rubrica 3.1.3.2., no valor de CR\$...... 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para atender ao disposto nos artigos 1º e 2º desta lei, são provenientes da previsão do excesso de arrecadação para o corrente exercício.

Art. 4º - as despesas efetuadas à conta dos recursos cuja suplementação é autorizada pela presente Lei, não serão computados para os efeitos do artigo 6º da Lei Municipal nº 104 de 17 de dezembro de 1990.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de julho de 1991.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico

ANTONIO VITURINO DE SOUZA
Secretário de Fazenda

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Continuação da Lei nº 122 de 02 de julho de 1991.

Em, 24 de junho de 1991,

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete